

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

RESOLUÇÃO Nº 488, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre instituição do programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade”, no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém e dá providências correlatas.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu, **HUGO DI LALLO**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, especialmente o artigo 35, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” no âmbito da Câmara de Vereadores de Itanhaém.

Art. 2º O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas em favor do melhor aproveitamento de materiais utilizados nos serviços da Câmara de Vereadores e dos resíduos decorrentes da referida utilização, bem como, na preservação do meio ambiente.

Art. 3º O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” parte da consciência ambiental do Poder Legislativo, na adoção de práticas ecologicamente corretas, gerando maior qualidade no desenvolvimento de suas funções, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do planeta.

Art. 4º As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa serão definidas e praticadas:

I - de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da Legislação vigente;

II - em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à aquisição de materiais, serviços, bem como na realização dos serviços dos diversos setores da Câmara de Vereadores;

III - de forma a envolver vereadores, servidores, estagiários e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa.

Art. 5º O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” da Câmara Municipal contempla as seguintes ações:

AmI pol. 426/19.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

I - aquisição de papel reciclado para utilização em seus serviços administrativos;

II - adoção de coleta e destinação de resíduos produzidos no âmbito da Câmara de Vereadores;

III - substituição dos sacos de lixo feitos de plástico comum por outros produzidos com material biodegradável;

IV - implantação de bicicletário;

V - instalação de lâmpadas mais econômicas e eficientes;

VI - criação de postos de coleta de pilhas e baterias;

VII - criação de postos de coleta de resíduos eletros eletrônicos;

VIII - implantação do programa de neutralização das emissões de gases do efeito estufa;

IX - fornecimento de canecas (plásticas ou de cerâmica) como incentivo da redução do uso de copos descartáveis;

X - promoção de campanhas institucionais em favor de conscientização em matéria ambiental.

Art. 6º A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental visa esclarecer o indivíduo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir – favorável ou desfavoravelmente – no meio ambiente, orientando-o a rever suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo impacto possível.

Parágrafo único. A promoção das campanhas de que trata este artigo será efetivada conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal, permitida a celebração de convênios e parcerias.

Art. 7º A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade”

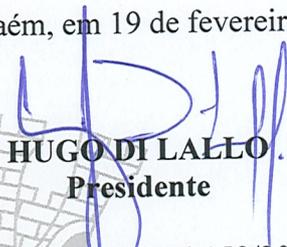
Art. 8º O programa “Sustentabilidade é Nossa Responsabilidade” abrangem também, ações relacionadas ao uso racional da água, da energia elétrica, do uso ou substituição de equipamentos e outras ações de preservação ambiental.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Art. 9º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 452, de 17 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 19 de fevereiro de 2019.


HUGO DI LALLO
Presidente

Registrada em Sistema sob Protocolo nº 158/2019.

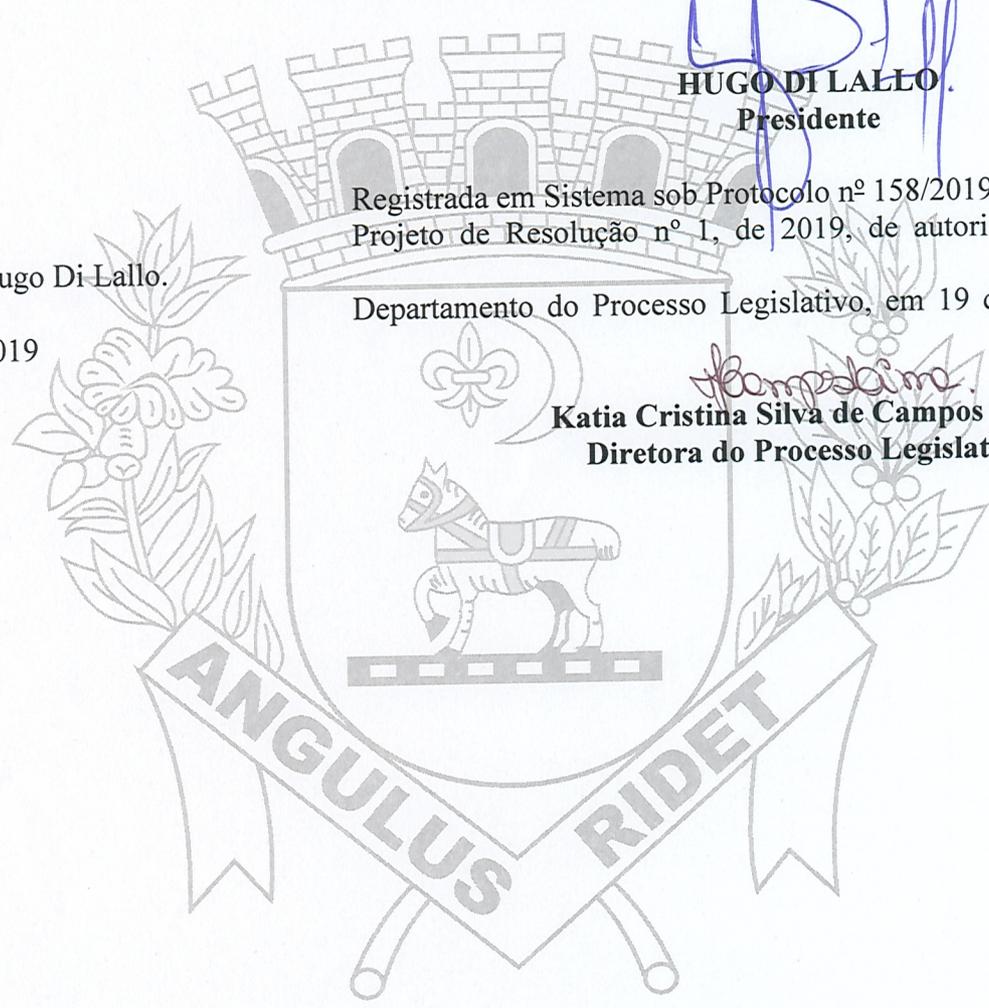
Projeto de Resolução nº 1, de 2019, de autoria do Vereador

Hugo Di Lallo.

2019

Departamento do Processo Legislativo, em 19 de fevereiro de


Katia Cristina Silva de Campos Lima
Diretora do Processo Legislativo



**ANGULUS
RIDET**